



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 659/2025.

10 de fevereiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta Mil Reais)**, destinado a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E IMPLANTAÇÕES NAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EF** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
123610010.1278	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E IMPLANTAÇÕES NAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EF	
1706.0000	Transferência Especial da União	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4490.51	Obras e Instalações	350.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	TOTAL GERAL	950.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso – Estado da Paraíba,
10 de fevereiro de 2025.*

MANOEL TAÍRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município